



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

CAE - Comissão de Assuntos Econômicos

PL Nº 312/2025

Autoria: Deputado Mário César Filho

Relator: Deputado Ednailson Rozenha

“Dispõe sobre o incentivo ao reaproveitamento de resíduos da indústria pesqueira para a produção de produtos sustentáveis.”

PARECER

RELATÓRIO:

O ilustre Parlamentar Mário César Filho apresentou o Projeto de Lei nº 312/2025, que dispõe sobre o incentivo ao reaproveitamento de resíduos da indústria pesqueira para a produção de produtos sustentáveis.

A Justificativa do projeto encontra-se anexa.

O presente projeto foi incluído em reuniões ordinárias, tendo permanecido em pauta, não tendo recebido quaisquer emendas.

Seguindo o Processo Legislativo, os autos foram encaminhados a Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto no Art. 27, inciso I, alínea “a” c/c Art. 127, §1º, inciso III, do Regimento Interno.

Posteriormente, os autos vieram conclusos para esta Comissão de Assuntos Econômicos.

É o relatório, passo a opinar.

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3950, 3º Andar
Parque 10 de Novembro, Manaus-AM
CEP: 69.050-030





CAE - Comissão de Assuntos Econômicos

FUNDAMENTAÇÃO:

A proposta do Projeto de Lei visa dispor sobre o incentivo ao reaproveitamento de resíduos da indústria pesqueira para a produção de produtos sustentáveis.

O Parlamentar informa que a proteção do meio ambiente é tão importante para a Constituição Federal que o constituinte positivou que é de competência comum de todos os entes políticos a proteção do meio ambiente e combater a poluição, na forma do art. 23, VI da Constituição Federal de 1988, dessa forma, encontra-se disposta nas competências comum e concorrente, insculpida na Carta Magna e Estadual.

Destaca-se que o Projeto de Lei tem como principal objetivo incentivar o reaproveitamento de resíduos orgânicos provenientes da indústria pesqueira para a produção de produtos sustentáveis, tais como ração animal, adubo orgânico, biofertilizantes, entre outros. Tendo em vista que o Estado do Amazonas possui uma das maiores bacias hidrográficas do mundo, sendo a pesca uma atividade de grande relevância econômica, social e cultural para milhares de famílias amazonenses. Contudo, a indústria pesqueira local ainda enfrenta desafios relacionados ao descarte inadequado de resíduos oriundos do processamento do pescado.

O Parlamentar informa na justificativa do projeto em questão, a busca não apenas mitigar impactos ambientais, mas também estimular o desenvolvimento sustentável, contribuindo para a conservação dos recursos naturais e para a melhoria das condições de vida das populações envolvidas com a atividade pesqueira no Amazonas.

Cabe a esta Comissão, além do exame de mérito, apreciar a proposição quanto à sua compatibilidade ou adequação com o plano plurianual, a lei das diretrizes orçamentárias e o orçamento anual, nos termos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em seu art. 27, inciso II, alínea





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

CAE - Comissão de Assuntos Econômicos

"b", que estabelece procedimentos para o exame de compatibilidade ou adequação orçamentária financeira.

Além disso, a iniciativa está alinhada com a legislação vigente e não apresenta vícios de constitucionalidade ou legalidade, sendo compatível com o princípio da moralidade administrativa e com os objetivos da administração pública.

Considerando o objeto deste projeto, a proposição não conflita com as normas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias, da lei orçamentária anual e das demais disposições legais em vigor.

VOTO:

Em face de não haver nenhum óbice legal quanto à sua compatibilidade ou adequação com o plano plurianual, a lei das diretrizes orçamentárias e o orçamento anual, nos termos do Regimento interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em seu art. 27, inciso II, alínea "b" **MANIFESTO VOTO FAVORÁVEL** à admissibilidade do Projeto de Lei nº 312/2025.

Sala da Comissão de Assuntos Econômicos da Assembleia Legislativa do Estado, em Manaus, 20 de outubro de 2025.

**DEPUTADO ROZENHA
RELATOR**

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3950, 3º Andar
Parque 10 de Novembro, Manaus-AM
CEP: 69.050-030





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

EDNAILSON LEITE ROZENHA - DEPUTADO(A) - EM 20/10/2025 11:56:51

